
ENTREVISTA

EXECUÇÃO PENAL

Entrevista com o Dr. Herbert Carneiro, Juiz da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte, concedida aos editores de VEREDAS DO DIREITO, João Batista Moreira Pinto e Virgílio de Mattos, na Vara de Execuções Criminais (VEC), em dezembro de 2006, antes do começo de mais um dia de trabalho.

Veredas do Direito: Qual a origem de Herbert Carneiro? A família, a formação, os ideais... Enfim, quem é o Herbert Carneiro?

Herbert Carneiro: Herbert Carneiro é um cidadão concepcionense, de Conceição do Mato Dentro. Filho de Bruno Pires Carneiro e Ronires de Almeida Carneiro. Nascido e criado nessa cidade. Hoje com quarenta e seis anos de idade, casado com Denise Pires Silva Carneiro. Temos dois filhos, Tiago Pires Silva Carneiro e Naiara Pires Silva Carneiro. Estudei parte da minha vida em Conceição do Mato Dentro. Em 1978, mudei-me para Belo Horizonte, fiz o terceiro ano e o vestibular para Direito, na PUC, onde me formei em 1985. Advoguei durante um tempo. Em 1980, entrei para o Tribunal de Justiça, como assistente jurídico do Desembargador José Fernandes Filho. Fiz todo o meu curso sendo seu assistente jurídico. Depois, de 85 a 88, advoguei durante três ou quatro anos. Posteriormente, voltei para o Tribunal como assessor do Desembargador José Fernandes Filho, já como vice-presidente do Tribunal. Em 1991, fiz o concurso da magistratura e fui aprovado, indo para a minha primeira comarca, Almenara, onde fiquei durante três anos e quatro meses. Posteriormente, fui promovido para Caratinga, onde fiquei por três anos e seis meses, e, em 1998, cheguei a Belo Horizonte, assumindo inicialmente a função de Diretor de Juizado Especial Criminal; posteriormente, vim para a Vara de Execução Criminal. A introdução na vida jurídica deu-se até muito por influência familiar. Eu sou de uma família de advogados no interior e tive a oportunidade e o privilégio de a vida toda ficar dentro do escritório deles, acompanhá-los nos fóruns, nas audiências, nas

sessões de júris de que participavam; eram dois tribunos do Tribunal do Júri; então, eu tinha um certo encantamento com o Direito nessa militância, vamos dizer da advocacia criminal principalmente.

Veredas: Por que a magistratura?

Herbert: A magistratura é como uma opção. Eu posso dizer que fui levado pelo Desembargador José Fernandes Filho. Ele exerceu uma influência muito forte na minha formação jurídica, porque tive o privilégio, desde 1980, no primeiro ano da escola, de passar a ser seu assistente jurídico. E vivi dentro da casa dele; um desembargador extremamente abnegado, um homem estudioso do Direito, e eu tinha essa oportunidade de conviver com ele dentro de sua casa, estar no Tribunal vendo o que fazia um desembargador no dia-a-dia. E também, naturalmente, tendo contato com juízes daqui no fórum. Então, fiz muito essa opção em função dessa oportunidade de viver muito próximo de um juiz, que, embora tenha chegado a um Tribunal como desembargador pelo Quinto Constitucional, é hoje, inegavelmente, um juiz respeitado no Brasil inteiro, porque só cresceu o Poder Judiciário com o seu ingresso nos seus quadros.

Veredas: Quais as percepções em torno do poder de decidir conflitos, a partir da experiência da prática da magistratura no interior?

Herbert: É extremamente gratificante. Hoje a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes tem uma formação de quatro meses, que vai se tornar brevemente de seis meses. Então, o juiz passa esse período na Escola Judicial aprendendo a lidar com o exercício judicante do dia-a-dia. Na minha época, não se deu isso. Eu fiz o concurso e ficamos uma semana na Escola Judicial com a oportunidade de conhecer só os Tribunais e a estrutura do Judiciário. Mas não tivemos os cursos que são dados, as práticas de sentenciar que hoje a Escola dá oportunidade, ao juiz recém-passado no concurso para que vivencie isso. Saí daqui, fui para Almenara, e confesso que, no primeiro momento, numa comarca de duas varas, uma delas desprovida, deparei-me com uma comarca com mais de sete mil processos. Tive muita dificuldade inicial, até porque Almenara, na minha época, tinha um paradoxo muito grande: a predominância era do campo civil de execução. Porque a comarca tinha passado pela existência e a convivência com seis bancos, que de uma hora para outra saíram da mesma, porque deixaram de ter lucratividade e deixaram um acervo de execução enorme. Eu tive desafios enormes de

estudar essa legislação civil nesse particular. E de outro lado, é um grande paradoxo, porque era uma comarca que tinha também uma proveniência de processo criminal, inclusive de processos de crimes contra a vida. Então, eu tive, confesso, inicialmente muita dificuldade, mas foi um aprendizado que hoje eu lembro dele como muita saudade. E foi altamente gratificante ter ido à comarca, considerada na época de difícil provimento, poucos juízes se prontificaram a ir para Almenara, e eu tive esses desafios. Confesso que exigiu de mim muita abnegação, muito estudo, muita dedicação ao exercício judicante, e hoje eu vejo o quanto isso me valeu na vida profissional. E posso dizer do comprometimento da minha família, da proximidade, de estar com a minha esposa, meus filhos, que foram meus companheiros o tempo todo, principalmente nesse exercício inicial da magistratura. Eu sempre passei no fórum os meus sábados e domingos. Dava-me o direito de, domingo, depois de duas horas da tarde, chegar em casa para almoçar com a família, quase sempre um churrasco que eu mesmo fazia. Trabalhei sempre sábado e domingo; em casa, sábado e domingo, mas não trabalhava no fórum para ter um pouco mais de sossego e poder exercer a minha atividade. Mas foi um aprendizado enorme, que lembro com muita saudade.

Veredas: É muito solitário o exercício da magistratura?

Herbert: Sim. Isso é inegável. O juiz tem um determinado momento da vida dele, o das decisões, que não tem como compartilhar com ninguém. É lógico que, cada vez mais, o Judiciário, o próprio andamento processual, tem possibilitado a interlocução cada vez maior. Com seminários, cursos, até mesmo equipes multidisciplinares na parte criminal. Você tem contatos e todo um acervo à disposição para fazer um processo o mais democrático possível. Mas a decisão é sua. Essa é solitária. É você que tem que tomá-la. Então, é uma profissão que, nesse momento da decisão, causa um sentimento de angústia, de frustração e até mesmo pela ineficiência, pela ineficácia de uma decisão que às vezes você se esmera por proferir.

Veredas: Como foi sua experiência no Juizado Especial Criminal, no sentido de novas percepções em torno do Direito e do próprio Judiciário?

Herbert: Eu vejo a minha experiência de Juizado como a própria experiência da Lei 9099. Na minha modesta visão, a Lei 9099, de 95, e 9714, de 98, talvez sejam legislações que dizem respeito à realidade processual penal bra-

sileira, tendo sido, de vinte a vinte cinco anos para cá, talvez os únicos avanços que a legislação processual penal fez. Tive a felicidade de chegar a Belo Horizonte e trabalhar nos juizados – uma grande experiência. Depois de passar por uma prática judicante, como disse há pouco, às vezes frustrante, angustiante, emperrada e ineficiente. Você chegar nos Juizados Especiais como cheguei, no primeiro momento, no Juizado Especial Criminal, posteriormente no Juizado Especial Civil, com a possibilidade de fazer composição civil de danos, de envolver as pessoas numa prestação de serviços à comunidade, acompanhada por uma equipe multidisciplinar. Isso foi altamente gratificante, também porque é uma visão diferente. Eu digo sempre nas oportunidades que tenho: como juiz anterior à Lei dos Juizados, às vezes presidia um processo criminal de uma simples lesão corporal e trabalhava intensamente, principalmente no Vale do Jequitinhonha, para trazer testemunhas de Vitória da Conquista, na Bahia, para prestarem depoimentos, fechar o processo, acabar a fase de instrução e proferir a decisão. Tendo obrigatoriamente de reconhecer a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição, ou seja, o Estado gasta e desperdiça o dinheiro para não chegar a lugar algum. A Lei dos Juizados botou um ponto final nisso, no que diz respeito aos chamados crimes de pequeno potencial ofensivo. E até mesmo nos crimes de médio potencial ofensivo, com a possibilidade da substituição da privativa de liberdade pela restritiva de direito. Então, foi uma experiência enorme. E, no meu ponto de vista, o diferencial, além de ter propiciado esse avanço no encaminhamento processual, na marcha processual, no outro lado, o envolvimento da sociedade. O processo penal sempre foi muito fechado e sabemos disso. O processo ordinário comum é fechado. Agora, você tem algumas legislações que estão trazendo isso, como a legislação antidrogas recentemente aprovada, a legislação dos crimes contra a mulher, em que o consórcio da sociedade tem cada vez mais se tornado presente na nossa legislação. Mas não era assim, a Lei dos Juizados fez essa quebra de paradigma, ou seja, a sociedade, pela primeira vez, foi convidada e convocada a participar desse processo de ressocialização. A maioria das pessoas que vão ao juizado são pessoas pobres e carentes, que, às vezes, recebiam uma pena e caíam na prescrição e na impunidade porque o Estado era ineficiente na execução. O juizado possibilitou essa oportunidade, o cidadão está pagando uma pena e ao mesmo tempo sendo útil socialmente.

Veredas: Qual é a sua maior frustração diante da lei?

Herbert: É essa legislação emperrada. Há pouco tempo tive uma participação em um seminário na Assembléia Legislativa, tratando da questão da segurança pública, e me pediram justamente que fizesse uma abordagem do sistema criminal e o compartilhamento das informações. Eu fiz a seguinte abordagem: hoje, nenhum de nós, em sã consciência, nega a necessidade de compartilharmos nossas informações. Hoje, não há como trabalhar situações estanques, a Polícia, o Ministério Público e o Judiciário fazem o que tem que ser feito. Cada um com suas informações e bancos de dados. Isto não é possível mais. Quer-se fazer uma segurança pública eficiente, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as polícias devem estar envolvidas em todo o contexto da segurança pública. Todos nós temos que ser responsáveis pela efetivação das políticas públicas como condição preventiva. O Poder Judiciário, o Ministério Público e as polícias têm que ter uma participação social na cobrança do Estado como um todo para que tenhamos melhores condições de educação, de saúde e de emprego. Nós todos temos que estar participando desse debate e desta busca de soluções. No segundo passo, o Judiciário mais ágil, e para isso é preciso que haja legislação mais eficiente. Num terceiro passo, aprimoramento do nosso sistema prisional, que está deficiente e não recupera ninguém. Eu tenho colocado que uma grande frustração é fazer o processo penal como fazemos atualmente. Você pegar um inquérito policial e repetir toda a prova colhida na polícia em juízo, para chegar ao final, proferir uma decisão no campo processual penal e constatar, muitas vezes, a prescrição, a extinção da punibilidade pela prescrição, isso frustra. Então, é preciso que haja uma reformulação legislativa urgente. Eu defendo que a coleta da prova se faça pela polícia judiciária, pela polícia civil, mas que se faça sob a fiscalização permanente do Ministério Público. E o caderno indiciário de provas seja levado ao Poder Judiciário e o juiz reedite e faça novamente aquelas que ele entenda necessárias. Garantir os direitos da ampla defesa, do contraditório, nessa fase inicial e única de coleta de provas, o juiz já receberia todo o processo já instruído, reinstruía somente aquele ponto que achasse divergente e logo em seguida proferiria a decisão. Posteriormente, um sistema prisional que tivesse um consórcio de todos esses atores para se fazer mais eficiente. Isto não é feito. Perda de tempo muito grande. Toda hora nos deparamos com inúmeros processos com penas prescritas em que a extinção da punibilidade imperiosamente tem que ser reconhecida.

Veredas: A Lei 7210/84 (LEP) foi um diploma avançado em relação ao seu

tempo. O que é possível e o que é impossível em uma vara de execuções criminais, tendo a LEP como instrumento?

Herbert: É possível fazer muita coisa. Eu citei a Lei 9714, a 9099, a Lei dos Juizados Especiais, são diplomas que realmente dão gosto de se trabalhar com eles. Mas precisamos mudar. E acho que talvez seja, na minha modesta visão, o maior papel do juiz hoje da execução penal fazer esse discurso crítico, “botar o dedo na ferida”, de reconhecer que nós temos uma legislação avançada e pertinente aos nossos tempos, mas que precisa ser incrementada. Parar com esse discurso de que do lado jurisdicional o meu papel é tão-somente debruçar sobre as guias de execução e exercer seja um exame de livramento condicional ou uma progressão de regime. É muito mais do que isso. Tem que estar em diálogo permanente com o outro lado da execução penal. A lei é de natureza mista, ela tem um lado que é jurisdicional, que diz respeito ao juiz, mas também tem o seu lado administrativo, que diz respeito a toda a estrutura de Estado. O Poder Executivo, predominantemente, e a própria sociedade. Então, o juiz da vara de execução penal tem esse papel, que considero grave, de estar não só exercendo como deve ser exercido do ponto vista legal a sua função jurisdicional, mas tem que estar despertando esses demais atores para que se faça uma execução na forma como a lei efetivamente prevê. A realidade é difícil, eu posso dizer aqui na Vara de Execução Penal de Belo Horizonte. É difícil dizer que em uma cidade com quase dois mil presos ou dois mil e duzentos presos, a nossa realidade atual, amontoados em poucas cadeias, porque algumas foram extintas, como no caso da Furtos e Roubos, a delegacia de Venda Nova, uma conquista e uma vitória enorme. Um avanço enorme. E só pelo fato de deixarem de existir, já é um ganho enorme. E a preocupação permanente em saber pra onde foi quem lá estava. Está hoje em condições melhores do que estava lá, com certeza está. Isso já nos tranquiliza. Mas, por outro lado, eu posso dizer o seguinte: o CERESP da Gameleira é um exemplo: conseguido para presos provisórios, quatrocentos e quatro presos é a previsão legal do CERESP. Hoje estão lá mil presos. Provisórios, definitivos, todos os regimes: fechado, semi-aberto e aberto; penas de noventa anos ou de dois e três anos. É difícil um juiz da execução atuar nesse cenário. Daí, muito mais do que cuidar da função jurisdicional, essa tem que ser cuidada necessariamente no dia-a-dia, não se pode deixar para amanhã um livramento condicional, não se pode deixar para depois de amanhã uma progressão de regime, não se pode deixar para depois de amanhã um indulto que tem que ser examinado.

Porque o decreto brevemente vai estar aí e temos que estar prontos para examinar. Isso nos diz respeito. Mas, mais do que isso, é cobrar permanentemente das autoridades a solução desses problemas. Nós temos avançado. É inegável reconhecer isso. Nós temos que reconhecer que em Minas Gerais fizemos algum avanço. Eu posso dizer, porque estou aqui tratando de penas há mais de oito anos. E tenho acompanhado a evolução. Partimos do estágio de cadeias superlotadas, para menos cadeias que estão superlotadas. Mas pelo menos os presos que estavam nessas antigas cadeias, como as que citei, hoje estão em situações melhores, em presídios com mais respeitabilidade e espaço físico. Temos que avançar no discurso da socialização e, naturalmente, da melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, para que amanhã voltem à sociedade em condições melhores do que entraram na prisão.

Veredas: O que encarcera mais, o preconceito ou a ignorância?

Herbert: Eu acho que há um consórcio...

Veredas: Porque a sociedade quer penas mais severas...

Herbert: Cada dia mais comprometedor... preconceitos de toda ordem. O preconceito contra os presos, ele costuma ir além do estigma do crime. Às vezes vem reforçado o preconceito de cor, de raça, de miséria; então o preconceito “fala” de uma maneira bastante marcante nessa questão, de cada vez mais colocar o cidadão apenado como uma excrescência. Tem que ser alijado do processo, não pode ser definitivamente trazido para o nosso convívio social. E isso dá-se muito também por ignorância. Eu tenho visto e faço sempre essa observação quando tenho oportunidade de falar a respeito das penas alternativas, estou trabalhando com as penas alternativas desde a edição da lei. Trabalhei primeiro em Caratinga e depois vim para Belo Horizonte para dirigir o Juizado Especial Criminal. Muitas pessoas sempre entenderam as penas alternativas como impunidade. A oportunidade que se dá ao cidadão de ser; no “faz de conta” imposta uma pena que nunca vai necessariamente pagar. É um equívoco, as penas alternativas estão aí hoje e a gente tem visto cada vez mais a capacidade de recuperar o cidadão quando são bem executadas.

Hoje, o juiz da execução penal não tem como trabalhar sem a equipe multidisciplinar. Você tem que ter essa humildade, porque às vezes isso, para o juiz, é difícil. Você fica tão onipresente, tão onipotente que acha que só

basta proferir a decisão, que todos irão cumpri-la independentemente de estar nessa convivência permanente com os poderes constituídos e com a sociedade. Se você tem, como estou dizendo, uma equipe multidisciplinar bem informada, como tenho na Vara de Execução Penal, uma equipe no setor de fiscalização de pena, você faz um acompanhamento e vê o grau de recuperação do cidadão. Tenho me deparado com prestadores de serviços à comunidade que, recuperados, voltam para dizer: *“Eu não sabia que se fazia filantropia em tal creche, em tal hospital, em tal igreja próxima da minha casa. Fui apenado, fui lá, conheci o trabalho, acabou a minha pena e continuo lá ajudando crianças, ajudando pessoas idosas, ajudando pessoas doentes”*. A sociedade tem que, cada vez mais, ver que pouquíssimos são os avanços legislativos como coloquei. Mas quando se coloca uma lei boa é preciso que haja esse consórcio. E cada vez mais, no campo da pena, tem que se ter essa consciência: não se faz execução de pena somente com o Estado constituído. A sociedade tem que estar envolvida nesse processo. Eu tenho cada vez mais acreditado nisso e buscado envolver a sociedade nesse discurso de apenamento.

Veredas: É possível julgar com neutralidade e objetividade absolutas?

Herbert: É muito difícil.

Veredas: Ou o juiz julga de acordo com o seu tempo, ou será julgado por ele...

Herbert: Justamente. Quer dizer, o juiz tem que ser um homem do seu tempo. Impossível, eu estar no gabinete e receber um processo pronto e acabado, tendo participado de um processo de coleta de provas; sabendo que se passam aqui fora tipos de exigências e expectativas que se criam na prestação jurisdicional, que eu faça isso, vamos dizer hermeticamente; que eu faça isso dentro de uma bola fechada, e que eu não tenha o conhecimento do que se passa lá. Então, o juiz naturalmente tem que se cuidar e balizar para que não haja um envolvimento parcial, suspeito e tendencioso. Isso eiva de nulidade qualquer decisão. O juiz tem que ser um homem do seu tempo, estar lidando com os problemas sociais, participando de discussões, de seminários, de grupos de trabalhos e envolvido em um processo social como um todo. É lógico que a qualidade da decisão que se faz com esse compromisso é muito melhor do que aquela em que se isola e acha que o juiz tem que ser um homem isolado e solitário. Como eu já disse, a solidão existe no momen-

to da decisão, mas você não pode definitivamente deixar de saber o que está se passando ao seu redor. Deixando de saber o que está se passando com os carentes, com os miseráveis, com os desafortunados, com aqueles que não têm oportunidades. Um juiz criminal não pode tomar uma decisão se abstraído dessas condições. Eu sou, inclusive, defensor de uma reforma processual penal, porque penso que o legislador está caminhando na contramão desse entendimento. Penso que o processo penal, como eu disse anteriormente, essa coleta de prova feita de uma maneira única, o cidadão, a partir do momento em que fosse indiciado, ele já teria que ter um acompanhamento criminológico. Ele já teria que ter o desenho de seu perfil criminológico. Passado o exame criminológico, para que, na hora que o juiz chegasse para sentenciar fazendo o exame daquelas circunstâncias previstas no artigo 59 do CP, que são salutares para o processo de apenamento, mas que o juiz não se deparasse com situações de dizer, por exemplo, da conduta, da personalidade do cidadão sem ter conhecimento técnico dessas circunstâncias. Isso não se faz no processo penal brasileiro. O juiz faz a dosimetria da pena dizendo de personalidade, de conduta social, de varias circunstâncias, algumas delas de cunho psicológico, sem conhecimento e sem preparo para tal. E às vezes se faz equivocadamente, assentado somente em provas que muitas vezes são mal colhidas no processo.

Veredas: Alguns repetindo “velhas” fórmulas...

Herbert: Justamente, vira jargão. Pega a sentença e está: “personalidade voltada para o crime” – o que é isso? Ou “personalidade criminoso”, o cidadão tem “personalidade criminoso”? Culpabilidade de grau médio, culpabilidade de grau... Isso é um disparate. E quanto mal se faz com esse tipo de prática no dia-a-dia. Se o processo fosse lastreado, além da prova fática coletada, por um exame criminológico do cidadão, o que é um compromisso muito grande, você sentenciar e impor uma pena a uma pessoa sem que haja esse grau de conhecimento, de envolvimento. Você tem hoje no processo executivo penal; está lá no artigo 6º, no artigo 8º, reformados recentemente pela Lei 10792, que tirou, esvaziou e até tornou facultativo o exame criminológico para as progressões de regime. Nós tínhamos no processo de execução, quando o cidadão já estava apenado, já estava cumprindo uma pena, para ver a gravidade da situação. Ele já está dentro de um sistema que não funciona, que é o sistema prisional, e nós sabemos disso. O que deveria ser feito inicialmente, desde o apenamento, não se faz, porque não tem

previsão legal. O que se faria depois do processo de execução da pena, o legislador vem agora com a crítica de uma maneira totalmente irresponsável, pouquíssimamente comprometida com a dignidade humana, com a recuperação das pessoas. E olha que a dignidade humana em texto constitucional está colocada em pé de igualdade, inclusive para o apenado; não se faz distinção de que o preso tem dignidade diferenciada do cidadão comum, ela é colocada em pé de igualdade, a questão da humanização e da individualização das penas. O cidadão chega na fase executiva, e só agora o juiz vai submetê-lo ao exame criminológico, e se achar que é necessário. Então, essas situações são comprometedoras, elas colocam em dificuldade o processo de execução e acabam frustrando o juiz que executa a pena. Além de você não ter uma estrutura eficiente, a cada hora o legislador faz uma alteração que é descompromissada com o ser humano.

Veredas: Se pudéssemos enumerar, quais os maiores desafios do sistema prisional hoje?

Herbert: Eu diria, em um primeiro momento, que um grande desafio é ter estabelecimentos adequados para colocar os apenados. Primeiro você precisa voltar a casa de colônia agrícola e industrial para o regime semi-aberto. A que foi concebida para ter duzentos apenados - desenvolvendo atividades, como eu disse agrícola ou industrial, dependendo do perfil e da aptidão de cada um - você coloca mil e duzentos; definitivamente você agride a dignidade do cidadão que está ali, porque o cara está um em cima do outro - amontoado, esse problema precisaria ser resolvido. Que se construam mais APACs, sim, vamos ter necessidade de mais presídios e penitenciárias. Esse é o primeiro e grande desafio. Você ter estabelecimentos adequados para colocar os apenados. O segundo passo, dentro do estabelecimento adequado, precisa ter um processo efetivo de recuperação das pessoas. Eu cito um exemplo: nossa penitenciária de segurança máxima próxima aqui de Contagem, a Nelson Hungria tem mais de mil presos.

Veredas: Mais de mil e duzentos...

Herbert: Mais de mil e duzentos presos. Não foi concebida para ter esse número de presos. Se você chegar lá agora, menos de dez por cento dos presos estão desenvolvendo alguma atividade. E aí é atividade de todo o gênero, atividade laborativa e estudantil, no sentido de melhorar as pessoas.

Se você constrói mais, também acomoda melhor as pessoas e desenvolve uma política de efetiva recuperação e isso é deficiência que não acomete só o Estado de Minas Gerais não.

Veredas: É isso no mundo inteiro...

Herbert: E a própria realidade dos Estados Unidos da América, comparativamente conosco, é drástica por gastar bilhões por ano. Com dois milhões de presos. Nós estamos com uma faixa de trezentos mil presos. Nós sabemos que boa parte deles está cultivando o ócio. É um problema. É um grande desafio. Eu tenho tomado sempre como exemplo as APACs, porque a APAC faz muito bem feito esse consórcio. Primeiro, não se admite a colocação do número ilimitado de apenados. O ideal para cada regime é ter no máximo quarenta apenados para que haja essa interação; porque o método apaquiano vai seguir exatamente esta interação de um apenado com o outro. Tem um conselho de sinceridade em que eles se autopoliciam, um julga o outro. Você não tem como fazer isso com seiscentos. E trabalha-se permanentemente em busca de adequar o preso por regime para que todos tenham ocupação. E aí você tem ocupação religiosa, laborativa e institucional. E a melhoria da qualidade do homem. Esse é o ideal e o grande desafio. Nós, em Minas Gerais, o Tribunal de Justiça através do Projeto Novos Rumos, estamos produzindo a humanização da execução da pena. Estamos batalhando para que cada comarca tenha a sua APAC. E o sentido da municipalização da pena é o ideal. É o que disse há pouco: eu sou de uma família de advogados criminalistas e acompanhei os meus tios a vida toda, inclusive à cadeia de Conceição do Mato Dentro, para acompanhar o cliente; eu vi cidadão que eles defenderam, que cumpriu pena de doze anos na cadeia e hoje está plenamente recuperado e respeitado no seio da sociedade, porque teve ali, na cadeia pequena, o carinho e assistência da família, assistência social, assistência das igrejas; não saiu do seu contexto de vida. Pagou a pena onde sempre esteve e voltou à sociedade, que o admitiu plenamente e vive hoje como o cidadão que sempre foi. Cidadão de bem que teve a infelicidade da prática do crime. Agora, quando você pega o cidadão de Almenara e coloca em Unai, fora do seu contexto familiar, social e de trabalho, simplesmente para depositá-lo lá porque foi construída uma penitenciária, ele vai ficar lá vinte e quatro horas por dia cultivando o ócio. Ter expectativa que esse cidadão vai se recuperar é acreditar em algo que não vai acontecer nunca.

Veredas: O que você mudaria, caso fosse convidado para fazer parte de uma comissão redatora da nova LEP, que pudesse transformar as soluções todas em realidade?

Herbert: Uma grande reformulação precisa se fazer na lei – voltar o exame criminológico a ser obrigatório, para que o juiz da execução tenha elementos de convicção da formação do seu juízo, que lhe permita adentrar a seara, como ele adentra indevidamente na personalidade, no lado psicológico e no lado psiquiátrico do cidadão sem ter conhecimento e base para fazê-lo. Quer dizer, voltar ao que era feito anteriormente. O cidadão que ingressou no sistema prisional se submeteria ao exame criminológico e já teria feito um plano de reeducação que o cidadão pudesse “olhar” como uma criança que entra na escola, sabendo que se fizer o primeiro ano bem feito vai passar para o segundo e vai ao final do quarto tirar o seu diploma. Assim teria que ser no sistema prisional. A expectativa que se daria ao cidadão dentro do sistema de prêmios que a lei contempla, de que ele estando estável do ponto de vista emocional e psicológico, de que se ele buscasse naturalmente se adequar ao sistema, à disciplina, ao consórcio afetivo da sua família, de quem está lá dentro voluntariamente trabalhando, cumprindo a disciplina, galgaria tranqüilamente a liberdade melhor do que entrou. Isso hoje, lamentavelmente, está comprometido. E a segunda necessidade de reformulação da Legislação de Execução Penal: a introdução do regime disciplinar diferenciado foi uma brutalidade; isso tinha que ser extinto. E eu espero que o Supremo não demore, como demorou no regime integralmente fechado. O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do qual faço parte, se posicionou contrariamente ao regime disciplinar diferenciado, ao entender que é inconstitucional, por ser violador do princípio humanitário, violador da dignidade humana e violador da individualização da pena a que o cidadão tem direito inclusive na execução penal, o direito de ter a sua dignidade e a sua individualidade respeitada; além de atentador da progressividade. Contemplado o texto constitucional e da legislação penal, não se admite esse quinto regime de excrescência jurídica criado.

Veredas: O regime fechadíssimo...

Herbert: Fechadíssimo, isso tem que ser repensado.

Veredas: A sociedade quer vingança...

Herbert: Vingança. Ela quer vingança. Aconteceu aqui e agora manda para a

cadeia. Como se a cadeia fosse eficiente e recuperasse alguém. Nós sabemos da gravidade dessa situação. Então, se me fosse dado alterar a legislação, eu, de cara, voltaria com o exame criminológico e acabaria com o Regime Disciplinar Diferenciado. A Lei de Execução Penal, a 7210/84, como disse anteriormente, é uma boa legislação. O que precisa é que os atores envolvidos, o Poder Executivo, o Poder Judiciário e a sociedade, fundamentalmente, se conscientizem do seu papel.

Veredas: Você acredita que essa visão que a sociedade tem de endurecimento, de penas mais duras, mais severas, seria um dos motivos para a não convivência e aproximação com pessoas condenadas?

Herbert: É um dos motivos. É não conhecer a realidade prisional. Eu faço sempre uma análise, no que diz respeito à origem, a gênese da Lei de Crimes Hediondos. Lembro-me que na época a sociedade se deparava com situações de seqüestros e com o tráfico de drogas se intensificando. E foi feita uma cobrança, até porque tivemos pessoas de poder aquisitivo passando pelo desconforto e constrangimento do seqüestro, que passaram a cobrar. Eu lembro que o Collor de Mello, em um de seus atos de sábado e domingo, ele, ao sair da Casa da Dinda, um grupo se apresentou dizendo: *“Presidente, o crime organizado está crescendo e nós precisamos fazer alguma coisa, o senhor precisa fazer alguma coisa”*. Ele disse: *“Eu vou tomar as providências – vou fazer uma lei para o pessoal ir para a cadeia e não dar direito ao cidadão de estar aqui fora, e vou tirar os traficantes de circuito”*. Resultado: cuidou realmente de fazer. E pediu inclusive que se fosse feito, em regime de urgência, a legislação que aí está: a desastrada Lei 8072. Realmente tirou a possibilidade de fiança e liberdade provisória e aumentou as penas, e não teve o cuidado fundamental, até mesmo de definir o que é hediondez. Porque não se sabe o que é hediondez. Nós copiamos um texto legislativo de uma realidade totalmente diferente da nossa. Hoje sabemos o desastre que tem sido a lei de crimes hediondos. Ela é um fomentador da criminalidade, não tenho dúvidas disso.

Veredas: Rebeliões...

Herbert: Porque se tratou do endurecimento, mas não se tratou da estrutura da execução das penas duras como postas na lei. E a sociedade? A sociedade participou do primeiro processo, de que precisamos endurecer, mas não par-

ticipou do discurso e da ação posterior, cobrar do Estado o aparelhamento adequado do seu sistema para a execução da lei. Nós assistimos, posteriormente, a sociedade inteira cobrar o fato de uma artista ser assassinada; esqueceram de colocar na lei - a crítica que faço à lei de crimes hediondos -, deixaram o homicídio qualificado de lado. Para você ver a falta de conhecimento e de participação da sociedade: a própria sociedade que pediu o “endurecimento” da legislação deixou de lado o homicídio qualificado. E nós sabemos que, às vezes, são qualificadoras abomináveis. Foi preciso que morresse uma artista para que, dois ou quatro anos depois, se fizesse uma emenda à lei de crimes hediondos para dizer: “*o homicídio qualificado também é crime hediondo*”. E eu pergunto: depois da edição e execução dessa lei, resolveu-se o problema da hediondez criminosa no Brasil? Definitivamente, só aumentou a criminalidade, exatamente naquela modalidade de crime prevista na legislação. A sociedade cobrou, exigiu, mas o fez de maneira ignorante, sem participar do processo e sem saber aquilo que realmente estava exigindo. Tenho acompanhado, desde o início os nossos índices de aprovação de penas alternativas, e criou-se um público durante um tempo; eu tenho até ouvido dizer que não é opinião pública, mas opinião publicada... Mas fez-se o seguinte: ao mesmo tempo que se pedia o endurecimento da lei para esses crimes, combatiam-se as penas alternativas como fator de impunidade. Sem saber que nas penas alternativas, se bem aplicadas como eu disse, você não vai ter a penalidade grave. Ela tem papel preventivo. Se você apenas um cidadão que pratica um crime de pequeno e médio potencial ofensivo, se você faz a execução de maneira adequada, com certeza ele não será o cometedor de um crime grave. Mas a sociedade não faz imediatamente essa leitura. E nós estamos caminhando a passos lentos no que diz respeito às penas alternativas. Enquanto países desenvolvidos e civilizados na Europa, predominantemente, a Inglaterra é sempre um exemplo, aplica na totalidade da sua criminalidade 80% de penas alternativas; nós estamos caminhando agora para chegar a 12%, 13% de aplicação de penas alternativas. Tudo, penso, por ignorância, omissão e falta de compromisso da sociedade.

Veredas: Qual o papel da sociedade organizada no processo de realização do Direito?

Herbert: Na realização do Direito, você não vê o envolvimento do cidadão, a não ser aquele que se envolve no processo criminal; ele às vezes teve a ofensa, o direito seu, o direito à vida, de um familiar seu, o direito a sua

privacidade, integridade física e moral, ele se envolve. Mas se envolve sempre com esse sentimento de vingança e de apenamento. A sociedade está parecendo que está fazendo um retrocesso. E nós, principalmente no meu caso, operador do Direito, tenho que ter essa responsabilidade, além da função judicante do dia-a-dia. Chamando a atenção da sociedade de que nós não podemos retroceder e voltar ao sentimento da pena como tão somente de vingança. Nós precisamos ter outra visão do Direito Processual penal, que deve acontecer eficientemente e seriamente, mas tendo como foco a vida humana, o ser humano. Necessidade de estar melhorando quem passa por esse processo.

Veredas: Chega a ser incompreendido e criticado pelos colegas, por essa sua posição crítica e realista, no trato do cumprimento da pena privativa de liberdade?

Herbert: Não. Pelos colegas, não. Porque dentro do Judiciário, para a nossa felicidade e também o Ministério Público, a Defensoria e os próprios advogados, os operadores do Direito; eu citei há pouco a evolução que está se fazendo no que diz respeito às penas alternativas. O que aconteceu? Tive a oportunidade de ter cedido para o Poder Executivo e para a Vara de Execução Penal um grupo escolar inativo, em um bairro da capital, cedido pelo governo do Estado, para que fizéssemos um albergue. Inclusive com uma estrutura adequada de recuperação das pessoas que tivessem lá. Até mesmo para aqueles apenados com limitação de final de semana. Nós não temos nada que diga a respeito a eles, àqueles apenados, substitutivamente, com limitação de fim de semana. Você impõe uma limitação de final de semana, o cidadão vai para casa, porque o Estado não oferece estrutura compatível para o cumprimento dessa pena. Na época, tivemos evolução desse espaço físico e tão logo se iniciaram essas reformas, eu insisto, comprovadamente um grupo escolar construído em uma estrutura e numa localização que não se justificava pelo número de escolas que tinha na localidade. Não tinha menino para freqüentar a escola, a verdade era essa. E o tempo em que funcionou, seis foram atropelados fatalmente, pela passagem que faziam do bairro para a escola, tendo que atravessar o anel rodoviário para alcançar a escola. Então, por todos esses motivos, a Secretaria da Educação disse: “*Esse grupo não foi feito para funcionar como grupo escolar*”. Largou o prédio. O governo do Estado detectou a inoperância do prédio e nos disponibilizou o mesmo. Nós iniciamos as tratativas com a sociedade, através de seu Conse-

lho da Comunidade, para que desenvolvêssemos ali um albergue, pudéssemos aumentar a capacidade de presos no regime de albergue, que na época eram somente sessenta, hoje são cento e trinta, mas na época eram sessenta. Nós tínhamos quatrocentos presos de regime aberto precisando estar em uma estrutura adequada. Iniciamos essa conversa e tivemos o desprazer de sermos convidados pela Câmara Municipal e pela Assembléia Legislativa para uma audiência pública. Se fôssemos convidados para debater o assunto, estaríamos, prontamente, como sempre estivemos, abertos em discutir e mostrar para a sociedade o que pretendíamos. Nós chegamos nas duas Casas Legislativas e estavam faixas armadas e grupos...

Veredas: É significativo...

Herbert: Eu acho que este exemplo é bem emblemático e resume o que estou dizendo. A sociedade prefere que se faça um centro de recuperação para presos de regime aberto que a própria lei contempla, que estejam convivendo em sociedade, que tenham oportunidade de trabalho e convivência com a família. Prefere essa modalidade de preso perigoso, ameaçador à sociedade ou uma polícia bem armada – um arsenal preparado para o combate à criminalidade.

Veredas: Acredita que a formação dos operadores do Direito, em esferas muitas vezes positivista, ou então presos à questão do jurisdicismo, sem considerar a interdisciplinaridade, por exemplo, isso não seria também um fator para incentivar o preconceito da sociedade?

Herbert: A reforma judiciária recentemente aprovada, a famosa PEC 45, trouxe inovações. Não é a reforma judiciária que o Brasil exigia e precisava, mas trouxe situações, por exemplo, o Conselho Nacional de Justiça, a questão da súmula vinculante que ainda vai, ou não, mostrar o seu grau de eficiência. E também, que cada Tribunal terá a sua Escola Estadual de Formação de Magistrados, não só para o ingresso, mas permanente. Possibilidade de estarmos nos reciclando permanentemente. Em Minas Gerais, nós já fazíamos, até porque a nossa Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, por mais de uma vez, em nível nacional foi reconhecida como a melhor Escola Judicial do País. No passado não era assim. Tem tribunal no país que não se faz isso hoje. Agora vai ter que fazer. Porque a PEC 45, a reforma do Judiciário, trouxe a obrigatoriedade da Escola Nacional da Magistratura, com

o papel de pulverizar isso. Vai ser uma Escola que cobrará dos tribunais federais, estaduais e de todas as instâncias do Judiciário, esse compromisso com a formação do juiz. Cito um exemplo exitoso. Na Escola Judicial você tem a convivência com psicólogos, assistentes sociais, interlocução e troca de idéias. Porque já se chegou à conclusão de que não basta colocar o juiz na Escola Judicial de formação, simplesmente ensinando-o a fazer sentença civil ou penal. É preciso que ele conheça a realidade e, para isso, temos o Núcleo de Psicologia e de Assistência Social. Ele já entra para o exercício judicante com essa concepção. Isso é maior do que está na lei. Não é simplesmente pegar os códigos, a legislação, a prova, interpretar e dar a sentença, não. Hoje, eu tenho que chamar para esse exercício judicante o consórcio dessas equipes multidisciplinares e o juiz passa a ter essa visão. O nosso envolvimento está sendo cada vez mais cobrado com as ONGs nesse conhecimento, o que está sendo feito inicialmente e o que está se passando na sociedade. Quer dizer, a Escola exige esse grau de envolvimento. E assim que o juiz chega à comarca, ele passa dois anos sendo avaliado sob todos os aspectos, o da sentença que profere, seu grau de envolvimento com os problemas sociais e com a prestação jurisdicional. Feita com visão moderna e constitucional, e está sempre homenageando, reconhecendo e colocando no devido lugar seja no campo civil ou criminal: o ser humano. Nós estamos trabalhando com um instrumental, as legislações. Criticamos, pois precisam mudar, tanto na área civil como na criminal. Nós temos um texto constitucional que se envolve na legislação, na infraconstitucional e exige do juiz essa postura de ser um homem do seu tempo, não pode ser um homem do tempo passado...

Veredas: Qual a sua percepção sobre a relação entre o Direito e a política?

Herbert: Sem direitos não se faz Direito nem política. É lógico que é a política com a visão desse grau de envolvimento, não partidária. A política pública, de você estar envolvido em um contexto social, se aperceber da necessidade desse contexto social. Por exemplo, em Almenara, o Promotor de Justiça deparou-se com uma situação. Quando o texto constitucional foi alterado trouxe essa questão, que cada município terá sua legislação, autonomia, lei orgânica e suas posturas. Os municípios começaram: “*vou lá em Valadares*”, como foi o caso de Almenara, “*e vou pegar a lei de postura lá*”.

Veredas: E vou copiar para cá...

Herbert: Copiou para cá. Os vereadores, “pessoas de bem”, de respeito, mas de intelectualidade limitada, copiaram. E o Promotor de Justiça se depa-rou com a situação, no mercado secular, de pessoas estendendo a lona de plástico e vendendo verduras, legumes e carne. Isso não pode, porque a Lei de Postura Municipal não permite. A ação civil pública para interditar o mercado, o que poderia causar um problema social maior, do que o “de saúde”, até porque nunca tive notícia de epidemia nem de nada que tivesse acontecido em razão daquela situação.

Veredas: O modelo penal de encarceramento termina ainda nesse século? Ele está com os dias contatos? Ou melhor, com as décadas contadas?

Herbert: Se tirássemos uma fotografia do sistema penal, sem aquilo que já disse, APAC e penas alternativas, ele estaria com os dias contados. Agora, eu tenho e acalento esta esperança, independentemente de continuar ou não sendo Juiz de Execução Penal, de ver a evolução do Direito Penal, do sistema de apenamento sendo aprimorado. Se houver compromisso do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, dos Defensores Públicos e da sociedade. Se nos envolvermos de maneira séria e comprometida, acho que reverteremos esse quadro caótico com o qual convivemos na atualidade.

Veredas: Acabar com essa idéia de encarcerar gente. Uma nova maneira de punir...

Herbert: Uma nova maneira. Eu tenho dito que deixar de encarcerar, não. Porque nós temos situações de que o encarceramento é necessário. Nem que seja em um primeiro momento. Eu sou radicalmente contra o Regime Disciplinar Diferenciado pela nenhuma oportunidade que oferece ao cidadão dentro do sistema. Mas não sou contra as penitenciárias de segurança máxima para determinados perfis de presos. Ela é necessária, pelo menos temporariamente. Tem situações em que o cidadão deve ser segregado de maneira diferenciada, sem permitir a pena cruel. Definitivamente, daí é que eu sou radicalmente contra o RDD, mas é possível evoluir no apenamento. Quem já teve a oportunidade de conviver, de visitar uma APAC, que hoje é um exemplo, nacional e internacional, posto em Itaúna, sabe que o apenamento é muito mais suave. Porque um apenamento que se faz com consórcio da

sociedade e da família, ele acaba sendo mais construtivo e mais fácil de ser levado. E nesse tipo de acautelamento eu acredito. Eu acredito que tenha o risco de bons resultados neles. Agora é lógico que nós precisamos evoluir. Se tirarmos um retrato, hoje, do acautelamento até pelo pouco resultado e eficiência, ele tem que acabar. Agora, se tivermos esse discurso comprometido com a ressocialização e a construção do homem, nós podemos evoluir. Talvez no futuro, para um apenamento necessário para poucos. Mas para a “grande massa” da população carcerária nós teremos essas alternativas que são eficientes e construtivas.

Veredas: Quantos processos aqui na VEC?

Herbert: Quatorze mil guias em execução.

Veredas: Vamos “deixar o homem trabalhar”! Vamos embora, João!

Herbert: Foi um prazer enorme bater um papo. Só me orgulha, essa amizade. Acho que só continuo aqui, só estou aqui, porque Deus me deu essa oportunidade, colocou na minha mão essa missão e enquanto Ele continuar me dando força eu vou “tocando o bonde”, não é isso?